



Câmara Municipal de Garça

Estado de São Paulo

= LEI Nº 714/61 =

O cidadão JOÃO TARORA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA, nos termos do artigo 38, § 3º, da Lei Orgânica dos Municípios, faz saber que a Câmara Municipal decretou, o Prefeito sancionou, e ele promulga a seguinte lei :-

Art. 1º = Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder no corrente exercício, um auxílio de Cr\$. 36.000,00 à Associação Comercial de Garça.

Art. 2º = A fim de ocorrer às despesas com a execução da presente lei, fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de Cr\$. 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros).

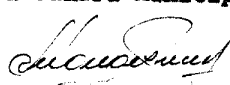
§ Único = A cobertura do presente crédito far-se-á com a anulação parcial da verba 8-81-1 = letra "c" = Cr\$. 36.000,00.

Art. 3º = Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, aos 12 de outubro de 1961.

= João Tarora =
PRESIDENTE

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Garça, na data supra.


= Sebastião Guanaes Simões =
DIRETOR